

## **Pela valorização dos Oficiais de Justiça!**

Em tempos recentes, fica nítida a insatisfação dos Oficiais de Justiça com o modelo representativo tradicional dos servidores do Poder Judiciário da União, tanto que presenciamos o surgimento de um sindicato específico deste segmento, o Sindojus-DF, e o quase surgimento de outro sindicato de Oficiais de Justiça no Rio de Janeiro, o que só não ocorreu pela diferença lotérica de um único voto.

Tendo em vista este contexto de crescente insatisfação e, por acreditar que a divisão da categoria seja um caminho duvidoso, passo a apresentar algumas das principais questões específicas do segmento a serem priorizadas pelo Sintrajud e, ao final, apresento algumas propostas de resoluções a serem deliberadas.

### **Resoluções aprovadas na XIX Plenária da Fenajufe ( 2015 )**

Na XIX Plenária da Fenajufe foram aprovadas resoluções que tratam diretamente de questões específicas dos Oficiais de Justiça ( item 45 do documento constante do site da Fenajufe ); retorno do cargo de Oficial de Justiça; garantia em lei do reconhecimento da atividade de risco como inerente à função do Oficial de Justiça; pela aposentadoria especial ( esta também aprovada no 7º Congrejufe ); pelo porte de arma; pela atuação junto aos conselhos superiores para que haja garantia de reajuste anual da indenização de transporte; pela aprovação do projeto de lei ( PL nº 6971/2006 ) que permite isenção de estacionamento, quando do cumprimento de mandados.

Muito embora sejam pautas já aprovadas no âmbito da Fenajufe, ainda há necessidade de efetiva atuação sindical no sentido de se trabalhar para que tais pautas realmente avancem e finalmente venham a ser concretizadas. O ideal seria o acompanhamento permanente destas pautas, com o envio, sempre que necessário, de representantes do núcleo dos Oficiais de Justiça para atuarem no sentido de acompanhar e influenciar os projetos de lei de porte de armas, aposentadoria especial, livre estacionamento e as demais pautas em suas instâncias próprias.

### **Reajuste da GAE ( Gratificação de Atividade Externa )**

A GAE foi implantada pela Lei nº 11416/2006, tendo como fundamento a atividade de risco inerente ao exercício das atribuições de Oficial de Justiça, em conformidade com a justificativa apresentada pelo próprio STF no então

Projeto de Lei nº 5845/2005, que veio a se converter na lei acima mencionada. A GAE é equivalente a 35% do vencimento básico, conforme o art. 16, § 1º, da Lei nº 11416/2006.

Ocorre que, com a política dos últimos reajustes, em que o vencimento básico ficou praticamente congelado, ao passo que a maior parte da correção inflacionária se deu sobre a GAJ ( Gratificação de Atividade Judiciária ), a GAE apresentou reajuste ínfimo após a integralização da Lei nº 11416/2006 e, conseqüentemente, os Oficiais de Justiça ficaram com os seus salários parcialmente congelados.

Uma das alternativas seria a incorporação da GAJ no vencimento básico, para que a GAE seja devidamente corrigida. Outra alternativa seria o aumento do percentual previsto no art. 16, § 1º.

Faz-se necessário apresentar estas alternativas às instâncias competentes, e bem como empreender esforços para que sejam efetivadas, no sentido de se corrigir esta injustiça a que foram submetidos os Oficiais de Justiça, que ficaram com seus salários parcialmente congelados nos últimos anos.

### **A segurança dos Oficiais de Justiça**

Devido à atividade de risco a que estão expostos, muitos Oficiais de Justiça são vítimas de agressões, ameaças e diversos eventos nocivos à saúde física e psíquica, durante o cumprimento de mandados judiciais.

Neste sentido foi louvável a iniciativa do Sintrajud de realizar pesquisa sobre a saúde dos Oficiais de Justiça e, a partir dos dados coletados, outras medidas poderão ser adotadas para aprofundar o conhecimento desta área, sendo recomendável que outras iniciativas, como estudos e palestras sejam realizadas, para que seja possível chegarmos a medidas concretas e práticas no sentido de se minimizar os riscos inerentes ao cumprimento de mandados.

Fica nítido, contudo, que cada Oficial de Justiça deve receber treinamento básico de segurança para que riscos venham a ser minimizados e para que passe a haver maior preparo por parte destes servidores perante eventos inesperados durante as diligências. Então, seria importante que o Sintrajud atuasse para cobrar das administrações o oferecimento de cursos de segurança para os Oficiais de Justiça.

### **PJE ( Processo Judicial Eletrônico ) e estatística**

O sistema PJE não permite o conhecimento detalhado de estatísticas de mandados, já que ele não possibilita diferenciação de mandados endereçados

para órgãos públicos, para pessoas físicas e jurídicas, o que resulta em divisão de trabalho muito imprecisa por parte das Centrais de Mandados.

Então, faz-se necessária a intervenção do Sintrajud no sentido de pleitear às administrações dos tribunais o acesso a informações estatísticas mais precisas, que permitam às Centrais de Mandados acesso à informação sobre a quantidade exata de mandados endereçados às pessoas físicas, às pessoas jurídicas e os endereçados a órgãos públicos, por área de CEP.

### **Defasagem do quadro de Oficiais de Justiça e sobrecarga de trabalho**

O quadro de Oficiais de Justiça está extremamente defasado, o que faz com que estes servidores se encontrem sobrecarregados, com excesso de trabalho.

Somente na Central de Mandados Unificada da Capital ( JFSP ) há 29 cargos vagos, e mais 4 serão vagos em poucos meses, por razão de aposentadorias cujos pedidos já estão sendo processados. Ainda assim, recentemente, um Oficial de Justiça lotado naquela Central foi transferido para o JEF da Capital, que se encontrava em situação ainda pior, também causada em parte pela perda recente, por aposentadoria não resposta, de um Oficial de Justiça que se encontrava lotado naquele órgão.

É necessário atuar perante o Tribunal Regional Federal da 3ª Região para haja conscientização sobre a extrema urgência de nomeação de novos Oficiais de Justiça.

### **Trabalho aos finais de semana, feriados e recesso**

Com relação aos plantões realizados aos finais de semana, feriados e recesso, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, vem simplesmente descumprindo a Resolução nº 4/2008 do CJF ( Conselho da Justiça Federal ) ao negar pagamento destes plantões, em uma clara discriminação contra os Oficiais de Justiça.

Diante disso, faz-se necessário buscar uma uniformização em nível nacional das regras sobre o pagamento de plantões realizados pelos Oficiais de Justiça, sendo recomendável que esta questão venha ser devidamente estudada para que uma solução justa seja encontrada.

### **COJAF ( Coletivo dos Oficiais de Justiça da Fenajufe )**

Com a finalidade de incentivar a categoria a participar das instâncias da Federação, é muito recomendável que surja uma orientação no sentido de que

sempre que houver servidor filiado ao Sintrajud ocupando cargo de direção na Fenajufe, ele deva apresentar proposta no sentido de convocar a realização do COJAF e empreender esforços para que tal convocação seja aprovada ao menos uma vez por ano.

### **Ameaça às funções incorporadas**

Devido a uma decisão do Tribunal de Contas da União no sentido de aplicar a proibição à acumulação de funções incorporadas com a GAE, Oficiais de Justiça que, durante muitos anos, recolheram contribuição previdenciária sobre tais funções, estão perdendo o direito a recebê-las na aposentadoria, decisão injusta, uma vez que contribuíram sobre tais quantias.

A origem do problema está na redação do art. 16, § 2º, da Lei nº 11416/2006, que ao vedar o recebimento concomitante de função comissionada e GAE para Oficiais de Justiça que estejam na ativa, acabou sendo aplicado também aos aposentados, prejudicando-os sobremaneira.

Então, a solução seria a supressão deste artigo, ou a sua alteração no sentido de se permitir que a GAE possa ser recebida cumulativamente com função comissionada.

### **Parte Final – Propostas de resoluções**

Diante do que foi exposto, é possível extrair algumas propostas de resoluções a serem deliberadas em assembleia, que viriam a nortear a atuação do Sintrajud com relação ao segmento dos Oficiais de Justiça:

1- Pela atuação efetiva do Sintrajud no sentido de lutar pela concretização das resoluções de interesse dos Oficiais de Justiça aprovadas na XIX Plenária da Fenajufe, com obrigatoriedade de acompanhamento de tais pautas e envio de representantes indicados pelo núcleo dos Oficiais de Justiça, sempre que houver solicitação desta instância;

2- Pela incorporação da GAJ no vencimento básico com manutenção do percentual indicado no art. 16, § 1º, da Lei nº 11416/2006, ou alternativamente aumento deste percentual para o dobro do seu valor ( 70% ), com a finalidade de se corrigir a GAE;

3- Pela atuação juntos aos Tribunais e outros órgãos competentes para que sejam oferecidos cursos de segurança aos Oficiais de Justiça;

4- Pela atuação juntos aos Tribunais e outros órgãos competentes para que haja acesso a estatística detalhada no sistema PJE dos mandados cumpridos

pelos Oficiais de Justiça por área de CEP e com diferenciação entre destinatários pessoas físicas, jurídicas e órgãos públicos;

5- Pela atuação juntos aos Tribunais e outros órgãos competentes para que haja nomeação de novos Oficiais de Justiça;

6- Pela atuação juntos aos Tribunais e outros órgãos competentes para que surja uma uniformização nacional das regras referentes ao pagamento de plantões extraordinários ( recesso, feriados e finais de semana ) realizados pelos Oficiais de Justiça;

7- O dirigente da Fenajufe que for filiado ao Sintrajud deve obrigatoriamente fazer gestão para que se realize o COJAF nos termos das deliberações do Congrejufe, e/ou Estatuto da Fenajufe, se não houver deliberação congressual, devendo também, a cada ano, o Sintrajud, por meio de sua diretoria, oficialiar a Fenajufe no sentido de se requisitar a realização do COJAF.

8- Pela possibilidade de que os Oficiais de Justiça possam acumular GAE e função comissionada e que os Oficiais de Justiça aposentados possam receber cumulativamente a GAE e as funções comissionadas que houverem incorporado.

São Paulo, 11 de março de 2019.

Marcos R. Y. Trombeta

Oficial de Justiça - JFSP